

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

CEDI - P. I. B.
DATA 17/08/93
COD. 080262

Fonte D.O.U. Class.: _____
Data 17/08/93 Pg.: 11919 seção I

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1993

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, combinado com o Decreto nº 22, de 19 de fevereiro de 1991 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Área Indígena JABUTI, constante do Processo FUNAI/BSB/393/93.

CONSIDERANDO que a Área Indígena JABUTI localizada no Município de Bonfim, Estado de Roraima, ficou caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal e do artigo 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 024/CEA de 31 de julho de 1992 e Despacho do Presidente nº 004/FUNAI, de 10 de março de 1993, publicados no D.O.U de 15 de março de 1993;

CONSIDERANDO que a declaração de ocupação indígena e definição dos limites propostos visam assegurar apoio e proteção aos grupos indígenas Makuxi e Wapixana, conforme determinações legais, resolve:

Nº 305 — I - Declarar como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a Área Indígena JABUTI, com superfície aproximada de 13.000 ha (treze mil hectares) e perímetro também aproximado de 65 Km (sessenta e cinco quilômetros), assim delimitada: **NORTE:** Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 03°14'10"N e 60°23'52"Wgr., localizado na confluência do Igarapé Calango no Rio Tacutú; daí, segue no sentido montante pelo citado igarapé até sua cabeceira, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03°15'30"N e 60°15'50"Wgr. **LESTE:** Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados de 134°48'57" - 10.995,00 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 03°11'20"N e 60°11'40"Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Jabuti, junto ao bordo direito da rodovia BR-401. **SUL:** Do ponto antes descrito, segue pela citada rodovia no sentido Conceição do Mau - Boa Vista, até encontrar a ponte do Igarapé Jabuti, no Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03°09'42"N e 60°14'48"Wgr.; daí, segue no sentido jusante pelo citado igarapé até a confluência no Igarapé Garrafa, no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03°11'25"N e 60°19'30"Wgr.; daí, segue no sentido jusante pelo citado igarapé até a confluência do Rio Tacutú, no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03°10'15"N e 60°22'48"Wgr. **OESTE:** Do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Rio Tacutú, até o Ponto 01, inicial da descrição.

II - Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Área Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do Artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e Artigo 9º do Decreto nº 22/91.

III - Proibir o ingresso, o trânsito e a permanência de pessoas ou grupos de não índios dentro do perímetro ora especificado, ressalvadas a presença e a ação de autoridades federais, bem como a de particulares especialmente autorizados, desde que sua atividade não seja nociva; inconveniente ou danosa à vida, aos bens e ao processo de assis-tência aos indígenas.

IV - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.